

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

15ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio e em com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, bem como suas alterações, torna público aos interessados a inclusão de redação e de Adicional de Locomoção no Edital de Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:

a) Inclusão de redação e adicional de locomoção:

1.4. Do adicional de locomoção:

1.4.1. O adicional de locomoção será concedido com a anuência do município requisitor do serviço, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso, e o seu valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.

1.4.2. Para efeitos de concessão do adicional de locomoção será concedido quando o atendimento for realizado à população específica do próprio município, quando a residência do prestador for divergente ao local desse atendimento e será autorizado pelo gestor municipal.

1.4.3. O adicional de locomoção não será concedido:

1.4.3.1. Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

1.4.3.2. Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de **01 de julho de 2024** e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor Credenciamento do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de setembro de 2024.

PAULO HORN
PRESIDENTE